

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 15/03/2024</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Antonio O

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que " *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignadas no Orçamento vigente* "

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 034/2024 – GPE. Quais sejam:

“Justifico a proposta de alteração orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para a cobertura de despesas com o fornecimento de gás. Diante da necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar fornecida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.”

Junto ao projeto de lei 028/2024, disposto em seu art 2º, destaca-se que: o recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação discriminada, qual seja: Unidade Secretaria Municipal de Educação / Subunidade Departamento de Administração escolar / Natureza da Despesa locação de mão-de-obra R\$ 500.000,00;

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

Ola

WR

AC

AO



“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

Corroborando, ainda, a Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

“Art. 165 – São vedados:

(...)

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

(...).” GRIFOS NOSSOS

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 15 de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antonio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
VICE-PRESIDENTE

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Antonio O

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Nivaldo Antonio da Silva

Nivaldo Antonio
RELATOR

Página de assinaturas



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 15 mar 2024** 11:27:38  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 18 mar 2024** 10:08:51  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.41 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 mar 2024** 10:09:00  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.41 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mar 2024** 14:11:37  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil



- 15 mar 2024**
14:13:13  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 15 mar 2024**
14:35:58  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.101.99 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mar 2024**
14:36:00  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.101.99 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 mar 2024**
10:37:23  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.123.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 mar 2024**
10:38:33  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.123.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 mar 2024**
14:56:33  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 18 mar 2024**
14:56:39  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

